



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SALÃO DE FESTAS.

Pelo presente instrumento particular de contrato de locação do salão de festas, de um lado o CENTRO DE EVENTOS RAÍZES DA TRADIÇÃO, situado a Rua Ramiro Ruthes, s/ nº, Bairro Espigão do Bugre, em Mafra-SC, inscrito no CNPJ sob nº 10.214.126/0001-12, neste ato representado pelo seu sócio PAULO NELSON SIMETTE, cadastrado no CPF (Mf) nº 352.547.349-49. e de outro o ADRIANO DE OLIVEIRA LEMOS, situado na rua Maria Hack Machado, Restinga, na cidade de Mafra/SC CEP 89300-000, inscrita no CPF nº 058.488.409-54 e RG 5.317.059 neste ato representando o curso de Engenharia Civil 2019/2 da UnC, tem junto em contrato o seguinte:

O Sr Paulo Nelson Simette sendo sócio proprietário do imóvel localizado na Rua Ramiro Ruthes, s/ nº em Mafra-SC, sede a título de locação o salão de festas ao LOCATÁRIO, mediante cláusulas e condições seguintes:

1 - O prazo de locação iniciará as 08:00 horas do dia 14/02/2020, para colação de grau e no dia seguinte, Baile de formaturas devendo o mesmo, terminar às 04:00 do dia 16/02/2020, sendo que até às 09:00 horas do mesmo dia, o LOCATÁRIO se obriga a devolver as dependências desocupadas, com a retirada de equipamento de som, iluminação, painéis, objetos de decoração e demais equipamentos eventualmente utilizados, não se responsabilizando o PROPRIETÁRIO do CENTRO DE EVENTOS, por furtos ou danos causados em veículos ou objetos de terceiros. Ainda, o CENTRO DE EVENTOS estará disponível para a empresa decoradora iniciar seus trabalhos no dia 13 de fevereiro de 2020, somente em horário de expediente.

2 - O CENTRO DE EVENTOS além de possuir as mesas e cadeiras incluído no valor da locação. Também disponibiliza tampões de 8 lugares para as mesas, no valor de R\$ 2,00 cada.

3 - O valor total da locação do salão de festas será de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), que o LOCATÁRIO se compromete a pagar 50% do valor no ato de assinatura do contrato e os outros 50% até dia 14/01/2020, mediante recibo (ou via depósito em conta corrente bancária que o LOCADOR venha a

CENTRO DE EVENTOS RAÍZES DA TRADIÇÃO
Rua Ramiro Ruthes, s/n, Espigão do Bugre, Mafra/SC



indicar, servindo o recibo do depósito como recibo de quitação). A falta de pagamento no prazo previsto faculta a SOCIEDADE o direito de reservar a data para outro evento.

4 – A correção do valor do presente contrato somente ocorrerá caso o índice nacional de inflação ultrapasse o patamar de 5%, cujo índice de correção será o IGPM-FGV, ou, em caso de extinção do mesmo, outro que venha a substituí-lo.

5 – O salão de festas, objeto desta locação, destina-se exclusivamente para a realização de CERIMÔNIA DE FORMATURA (colação de grau) E BAILE, sem venda de ingressos, não podendo ser mudada a sua destinação nem a sublocação a terceiros, sem prévio consentimento por escrito do PROPRIETÁRIO.

6 – O LOCATÁRIO se compromete a repor ou indenizar a falta de copos, garrafas, eventuais danos causados pelo mal uso das instalações do CENTRO DE EVENTOS, bem como o extravio de móveis e utensílios do salão de festas, mesmo que causado por convidado ou pela equipe de trabalho.

7 – A exploração do bar caberá exclusivamente ao CENTRO DE EVENTOS, o qual se compromete a fornecer bebidas de primeira qualidade e nas quantidades suficientes ao número de pessoas informado pelo LOCATÁRIO. No entanto, fica vedado o ingresso de pessoas com bebidas, exceto com pagamento prévio da rolha no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) por litro (whisky, vinho, espumante e licores), ou qualquer outro acordo entre as partes, bem como é proibido o consumo de bebidas alcoólicas por menores.

8 – Correrá por conta do CENTRO DE EVENTOS todo o consumo de água, luz, limpeza, ficando por conta do LOCATÁRIO as despesas com vigias de estacionamento, brigadistas, seguranças, atendimento da portaria e qualquer outro serviço que venha necessitar.

9 – O LOCATÁRIO fica responsável pela contratação de seguranças e brigadistas para o evento e pagamento dos direitos autorais - ECAD (Escritório Central De Arrecadação e Distribuição) – devendo o mesmo, após o pagamento, ser disponibilizado juntamente com o contrato de seguranças e contrato de brigadistas, com antecedência de 30 dias, ao CENTRO DE EVENTOS que se compromete a requerer Alvará junto a Delegacia Civil para a realização do evento. É de responsabilidade do locatário também, a solicitação de vistoria para realização do evento perante ao CBMSC (Corpo de Bombeiros) com 30 dias de antecedência.

10 – O LOCADOR se prontifica a fazer a solicitação de vistoria perante ao CBMSC, desde que todos os documentos solicitados estejam disponíveis ao CENTRO DE EVENTOS com 30 dias antes do evento.



11 – O cancelamento do contrato só ocorrerá por motivo de calamidade pública, luto ou um fato grave que impeça a realização do evento, outros motivos acarretarão a multa de 50% sobre o valor do aluguel.

12 – Para qualquer questão resultante do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Mafra-SC, renunciando a outro por mais privilegiado que seja.

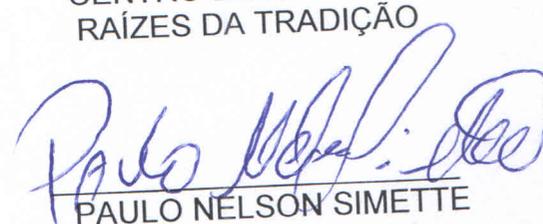
E, por assim estar justo e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma:

Mafra-SC 28 de agosto de 2.018

LOCATÁRIO

CENTRO DE EVENTOS
RAÍZES DA TRADIÇÃO


ADRIANO DE OLIVEIRA LEMOS
CPF: 058.488.409-54


PAULO NELSON SIMETTE
CPF: 352.547.349-49

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA